
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2005, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a responsabilidade pela execução orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Pará (FUNPRESP/PA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 111, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando a necessidade de autorização para a instituição da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Pará (FUNPRESP/PA) e da habilitação dos dirigentes junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC),

DECRETA:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade interina da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) a execução orçamentária, administrativa, financeira e patrimonial da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Pará (FUNPRESP/PA), pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que a Fundação esteja autorizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) a assumir suas funções regulares, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de março de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.574 de 09/03/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ